DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 4
Resoluções 5
Licitações e Contratos 6
Contratos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.897/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.846/21, do PPA e anexo da Lei nº 2.847/21, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2022.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.850, de 17/12/2021), no valor de R$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010060 – Gestão de Saúde
103010060.1.014 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02 – Estado – (Código Aplicação 301.026)
Valor: R$.150.000,00

Parágrafo Único: Fica ainda autorizado a suplementação dos valores decorrente de receitas financeiras auferidas de aplicação da importância a que se refere o "caput".

Artigo 3º - Servirá para cobertura do crédito aberto no art. 2º, excesso de arrecadação dos recursos apurados no corrente exercício, a que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 04 de Novembro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

.....

LEI Nº. 2.898/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.846/21, do PPA e anexo da Lei nº 2.847/21, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2022.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.850, de 17/12/2021), no valor de R$.67.556,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010060 – Gestão de Saúde
103010060.2.043 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 95 – Federal – (Código Aplicação 302.001)
Valor: R$.67.556,16

Artigo 3º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2021.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 04 de Novembro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.404, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA O EXPEDIENTE AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Prefeita do município de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi/SP.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da

Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal;

Faz saber que **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado, em virtude dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, o horário de expediente nas unidades administrativas do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I – No dia 24 de novembro, quinta-feira, expediente com início às 07h00 e término às 12h00;

II – No dia 28 de novembro, segunda-feira, expediente com início às 07h00 e término às 12h00, e

III – No dia 02 de dezembro, sexta-feira, expediente com início às 07h00 e término às 12h00.

Art. 2º - Não poderá ocorrer a suspensão do expediente nas repartições públicas, cujas atividades são consideradas essenciais à população, quais sejam:

I- Atendimento do Pronto Socorro Municipal;

II- Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;

III- Serviços Funerais (Velório e Cemitério);

IV- Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de Esgotos;

V- Transporte as urgências/emergências.

Art. 3º. Em razão das especificidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em caráter excepcional, o Titular da Pasta ou a autoridade competente poderá estabelecer, por portaria interna, ajustes necessários nas regras fixadas pelo artigo 1º deste decreto, inclusive quanto à definição de horários compatíveis com o funcionamento das unidades e à melhor forma de compensação das ausências.

Art. 4º. Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pela Direção da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

Art. 5º. Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, o horário das aulas nas unidades escolares, dar-se-ão da seguinte forma:

I – No dia 24 de novembro, quinta-feira, o período matutino não sofrerá nenhuma alteração, enquanto o período vespertino haverá aula até às 14h30min.

II – No dia 28 de novembro, segunda-feira, haverá aula somente no período matutino;

III – No dia 02 de dezembro, sexta-feira, o período matutino não sofrerá nenhuma alteração, enquanto o período vespertino haverá aula até às 14h30min.

Parágrafo único. Para que as unidades escolares não sofram nenhum prejuízo no ensino, será estabelecido, em momento oportuno, pela Diretoria de Educação os dias e horários de reposição das aulas, a fim de que se cumpra o cronograma previsto para o ano letivo.

Art. 6º. Nas Unidades Básicas de Saúde do Município, em razão da necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais, o expediente far-se-á da seguinte forma:

I - No dia 24 de novembro, quinta-feira, expediente com início às 7h00 e término às 15h00.

II - No dia 28 de novembro, segunda-feira, expediente com início às 7h00 e término às 12h00;

III - No dia 02 de dezembro, sexta-feira, expediente com início às 7h00 e término às 15h00.

Art. 7º. As horas não trabalhadas em decorrência da alteração do expediente, deverão ser objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2022.

§1º. Se o servidor entrar em gozo de férias, licença ou for afastado nos termos da legislação vigente, a compensação dar-se-á até o dia 15 do mês seguinte ao do seu retorno.

§2º. Para aqueles servidores que trabalham em escala ou não prestam serviços conforme expediente, poderá suspender as atividades durante a transmissão do jogo.

Art. 8º. Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os outros jogos do Mundial, serão considerados os horários previstos neste Decreto, salvo se houver alteração de horários dos jogos.

Art. 9º. Não havendo novas classificações da Seleção Brasileira de Futebol, os termos previstos por este Decreto serão desconsiderados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi/SP, 13 de outubro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

.....

DECRETO Nº 3411/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.897/2022, de 04/11/2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.850, de 17/12/2021), no valor de R$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010060 – Gestão de Saúde
103010060.1.014 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02 – Estado – (Código Aplicação 301.026)
Valor: R$.150.000,00

Artigo 2º - Servirá para cobertura do crédito aberto no art. 1º, excesso de arrecadação dos recursos apurados no corrente exercício, a que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 04 de Novembro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

.....

DECRETO Nº. 3412/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.898/2022, de 04/11/2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.850, de 17/12/2021), no valor de R$.67.556,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010060 – Gestão de Saúde
103010060.2.043 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 95 – Federal – (Código Aplicação 302.001)
Valor: R$.67.556,16

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2021.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 04 de Novembro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 3.414/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, NA FORMA QUE INDICA, QUE ESPECIFICA ".

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, na data de 27/10/2022 ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 121/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial o Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 121/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de sistemas de informática, visando suprir as necessidades da gestão pública (em web), tanto para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Pirangi, como para a Câmara Municipal de Pirangi, através de licença de uso e suporte técnico.".

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:

I – Gustavo Aparecido Meira;
II – Luciana Aparecida Bartholo Busete;
III – Luiz Eduardo Monaro.

Art. 3º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 121/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2022.

Art. 4º- A Prova de Conceito terá início no dia 10 de novembro de 2022.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 03 de novembro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

.....

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - MUNICÍPIO DE PIRANGI
PRAÇA 7 DE MARÇO, 34 - CENTRO
CEP: 15820-000

RESOLUÇÃO Nº 04/2.022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirangi, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.468/97 de 05 de dezembro de 1997, que cria o "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aprovada e composição da Comissão Organizadora para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirangi, ficando assim constituída: Tássia Amadeu, Ermelinda Constanzo e Rodrigo de Arruda Prates.

Pirangi, 04 de novembro de 2.022.

Maria Júlia Trombini Padovan
Presidente CMDCA

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2022 DE 04/11/2022

Partes: Município de Pirangi/SP e Diogo Saffiotte Zafani Ltda

Objeto: O presente contrato tem como objeto, a aquisição de curso de educação especial na perpectiva com foco no desenvolvimento de crianças com Transtorno Espectro Autista, que será realizado na Casa da Cultura "Sebastião Casemiro Domingues" nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, sendo dividido em 4 (quatro) módulos de 4 (horas) sendo o público alvo os professores, coordenadores pedagógicos, diretores, cuidadores e estagíarios, das escolas e creches municipais.

Vigência: 02 (dois) dias

Valor Total: O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) a ser pago em até cinco dias, após a execução dos serviços.

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Diogo Saffiotte Zafani –Proprietário

.....